



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1201 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

**DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE TARABAI.**

**ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA, Prefeito
Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conceder 70%(setenta por cento) do valor da mensalidade a título de bolsa de estudo a 09 (nove) servidores públicos efetivos do Município de Tarabai, que foram matriculados no Curso de Pedagogia em 2008, ministrado pela Ulbra – Universidade Luterana do Brasil.

ARTIGO 2º - As bolsas a que alude o artigo 1º desta Lei, deverão ser requeridas junto à Secretaria Municipal e os interessados deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – ter ingressado no serviço público municipal por meio de concurso público;**
- II – ter completado o ensino médio;**
- III – atestado de matrícula de nível superior do Curso de Pedagogia;**

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada se necessário, ficando o Departamento Contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis, podendo abrir créditos especiais para dar suporte às mesmas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA
Prefeito Municipal

Tarabai, Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL